

Estado de
Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PUBLICADO NA DATA SUPRA

E LOCAL DE COSTUME.

E (9) 3591-2121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 044 DE 19 DE MARÇO DE 2002.

“Dispõe sobre a Criação de Departamento e dá outras providências”.

O Senhor José Marques de Queiroz, prefeito municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, **O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;**

Parágrafo Único – O Departamento ora criado ficará vinculado e subordinado à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, criada pela Lei Complementar nº 002/01 de 07 de agosto de 2001.

Art. 2º - O Organograma da atual estrutura Administrativa deverá ser alterado, adaptando-se ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Os objetivo e a competência do Departamento criado é o gerenciamento dos serviços nos setores de Indústria e Comercio no Município que serão discriminados no Regimento Interno da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de março de 2002.

José Marques de Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL